



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS GASPAR

RESOLUÇÃO nº 04/ 2015/ CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação interna do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena (NEABI) do Câmpus Gaspar.

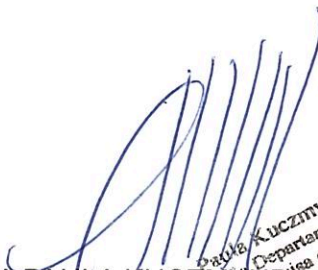
A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS GASPAR/IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Gaspar, aprovado por meio da Resolução 75/2011/CS;

Considerando a reunião ordinária do Colegiado câmpus Gaspar, de 29 de abril de 2015;

RESOLVE:

Aprovar a Regulamentação Interna do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena (NEABI) do Câmpus Gaspar, conforme o anexo.

Publique-se e
Cumpra-se.


ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA
Presidente do Colegiado do câmpus Gaspar/IFSC
Portaria nº 1.144, de 27 de abril de 2015

*Ana Paula Kuczmynda da Silveira
Departamento de Ensino,
Ciência e Extensão
Câmpus Gaspar / IFSC
30/08/2013*

NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)

1. Justificativa

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena (NEABI) do Instituto Federal de Santa Catarina – câmpus Gaspar é uma entidade formalmente criada pela Resolução nº 04/2015/CCG, de 29 de abril de 2015, e tem por finalidade a produção e disseminação do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento de políticas de diversidade étnico-racial, promoção de igualdade e valorização das populações de origem africana e indígena, com base na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

O NEABI está administrativamente ligado ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus Gaspar.

2. Objetivos

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI tem os seguintes objetivos:

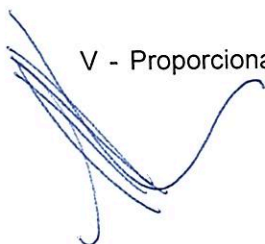
I - Promover encontros de reflexão e capacitação de servidores em educação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena e da diversidade na construção histórica e cultural do país;

II - Promover a realização de atividades de extensão como seminários, conferências, painéis, simpósios, encontros, palestras, oficinas, cursos e exposições de trabalhos e atividades artístico-culturais;

III - Propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa do Câmpus nos aspectos étnico-raciais;

IV - Implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, as quais estão pautadas em ações que direcionam para uma educação pluricultural e pluriétnica, assim como para a construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente de afrodescendentes e indígenas;

V - Proporcionar ações que contribuam para disseminar o debate sobre a diversidade étnica, cultural, de



gênero e sexual visando à promoção de igualdade através do combate ao preconceito e a discriminação.

VI - Fazer intercâmbio em pesquisas e socializar seus resultados em publicações com as comunidades interna e externa ao Instituto: universidades, escolas, comunidades negras rurais, quilombolas, comunidades indígenas e outras instituições públicas e privadas;

VII - Motivar e criar possibilidades de desenvolver conteúdos curriculares e pesquisas com abordagens multi e interdisciplinares, de forma contínua;

VIII - Organizar, catalogar e disponibilizar materiais produzidos através de diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados ao Núcleo, visando disseminar conhecimentos acerca das temáticas.

IX – Incentivar a criação de grupos de convivência da cultura afro-brasileira e indígena, em especial com os alunos do câmpus.

REGULAMENTO INTERNO DO NEABI/ IFSC Câmpus Gaspar

Art. 1º Este Regulamento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena do Instituto Federal de Santa Catarina- NEABI / IFSC câmpus Gaspar.

Art. 2º O Núcleo denominado por NEABI / IFSC - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Santa Catarina - câmpus Gaspar - tem por finalidade a produção e disseminação do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento de políticas de diversidade étnico-racial, promoção de igualdade e valorização das populações de origem africana e indígena, com base na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".



CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I

Dos membros do Núcleo

Art. 3º O núcleo é composto por membros da comunidade interna e externa, havendo uma coordenação, que responde pelo funcionamento e organização do núcleo, membros efetivos e visitantes, que podem ser servidores do câmpus (técnicos administrativos, docentes e terceirizados), discentes e representantes da comunidade externa.

§ 1º A coordenação do núcleo será constituída por um(a) coordenador(a), um(a) coordenador(a) adjunto(a) e um(a) secretário(a), devendo o(a) coordenador(a) ser obrigatoriamente servidor efetivo do IFSC lotado no câmpus Gaspar.

§ 2º A representação discente no corpo de membros efetivos do NEABI será composta de bolsistas vinculados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão promovidos pelo núcleo, regularmente matriculados em curso oferecidos pelo IFSC câmpus Gaspar.

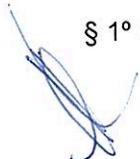
§ 3º A representação da comunidade externa no corpo de membros efetivos ocorrerá através de convite direcionado a pessoas ligadas às associações ou representações do movimento negro e do movimento indígena da região, pesquisadores da região vinculados a essa temática e pais de alunos.

§ 4º Outros servidores do IFSC câmpus Gaspar, discentes e representantes da comunidade externa podem também se associar ao núcleo e frequentar as suas reuniões na qualidade de visitantes.

Art. 4º Os membros da coordenação do núcleo serão eleitos por um período de dois anos, podendo haver recondução direta na mesma composição de cargos.

Art. 5º Em caso de vacância, o(a) coordenador(a) adjunto(a) substitui o(a) Coordenador(a) e o(a) Secretário(a) substitui o(a) coordenador(a) adjunto(a).

§ 1º Em caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição para a ocupação dos



respectivos cargos, devendo esta ocorrer no prazo máximo de um mês.

Das eleições

Art. 6º A escolha da coordenação do NEABI deverá ocorrer a partir de um processo eleitoral organizado por comissão específica.

Parágrafo único. A candidatura à coordenação do NEABI se dará a partir da composição de chapa composta por coordenador(a), coordenador adjunto(a) e secretário(a). Caso haja chapa única, essa será automaticamente conduzida à coordenação. Havendo a candidatura de mais de uma chapa, a escolha será efetivada através de processo eleitoral em que são votantes todos os membros efetivos do NEABI.

Art. 7º Estarão habilitados a votar e a ser votados para escolha da coordenação os membros efetivos do Núcleo.

Art. 8º No período definido para as eleições, a cada dois anos, será expedido pela Direção geral do IFSC câmpus Gaspar um edital público para eleição da coordenação do NEABI.

Art. 9º Os membros eleitos serão investidos no cargo, através de portaria, pelo Diretor Geral do câmpus.

Seção II

Das Responsabilidades

Art. 10º Compete aos integrantes do NEABI:

I - participar das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo Núcleo;

II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - votar nas eleições para a coordenação do Núcleo;

IV - divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;



V - participar da organização de eventos do Núcleo;

VI - sistematizar e publicar os resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo;

VII - auxiliar o Coordenador em todas as atividades do Núcleo.

Art. 11º Compete à Coordenação Geral:

I - coordenar as ações do Núcleo;

II - propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas para a promoção do conhecimento e da valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;

III - convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

IV - dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos em consonância com os membros participantes do núcleo;

V - divulgar e responder publicamente pelo núcleo e/ou indicar formalmente seu substituto;

VI - estimular reuniões para concretizar a implantação do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e da Cultura Indígena para a construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente de negros, afrodescendentes e indígenas;

VII - elaborar relatório anual de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo;

VIII - promover a integração acadêmica com os diferentes cursos do câmpus, juntamente com os coordenadores de cursos, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas africanas e indígenas.



CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A extinção do NEABI ou sua fusão com outro Laboratório e/ou Núcleo se dará pela vontade de seus membros efetivos e da Direção geral do câmpus.

Art.13º Alterações no nome ou constituição do Núcleo, após exposição de motivos, deverão ser aprovadas pela Direção Geral do câmpus.

Art. 14º Os casos omissos deste regulamento serão deliberados pela Coordenação do NEABI e pela Direção geral do IFSC câmpus Gaspar.

Art. 15º O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado do câmpus.

 Gaspar, 29 de abril de 2015.



BRANCO